



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 31/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 10

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019, às 08h15min, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Marliéria-MG reuniu-se na sede da prefeitura situada à Praça JK, nº 106, Centro, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao processo licitatório nº 31/2019, cujo objeto é credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços como mecânico e eletricista automotivo para manutenção e conservação da frota municipal. O Credenciamento foi divulgado no Diário Oficial Eletrônico do município através do sítio www.marlieria.mg.gov.br. Após a divulgação, manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas R & R LIMA LTDA – ME, CNPJ: 11.112.103/0001-60, para manutenção e reparo de veículos leves; GUSTAVO GUILHERME DANTAS HINTZ, CNPJ: 32.734.653/0001-90, para eletricista automotivo de veículos leves, pesados e máquinas; CENTRO AUTOMOTIVO UNICAR LTDA – ME, CNPJ: 02.139.890/0001-42, para manutenção e reparos de veículos leves; GEISE PINHEIRO ALVES – ME, CNPJ: 04.371.618/0001-19, para manutenção e reparo de veículos leves e manutenção e reparo de caminhões e máquinas pesadas; e a empresa WALDEMIR CELESTINO DE OLIVEIRA – MEI, CNPJ: 27.115.966/0001-20, para manutenção e reparo de veículos leves e manutenção e reparo de caminhões e máquinas pesadas. Tendo os envelopes sido rubricados pelos membros da CPL, procedeu-se à fase de abertura e habilitação. Após a análise e verificação das documentações, as empresas GUSTAVO GUILHERME DANTAS HINTZ, CENTRO AUTOMOTIVO UNICAR LTDA – ME e WALDEMIR CELESTINO DE OLIVEIRA – MEI foram declaradas habilitadas, sendo, portanto, credenciadas. A empresa R & R LIMA LTDA – ME apresentou a certidão municipal vencida. E a empresa GEISE PINHEIRO ALVES – ME apresentou a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união vencida. Portanto, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar 123/06, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova certidão válida. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pela qual foi lavrada esta ata e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Gerson Quintão Araújo
Presidente da CPL

Suelen Avelino da Trindade
Membro

Neila Cristina de F. Almeida
Membro

Isabela Quintão Castro
Membro